

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso –, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Nº 020/2023, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **TOMADA DE PREÇOS**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA BEIRA DO RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de abertura seguem abaixo indicados:

LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº 04/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA BEIRA DO RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.
TIPO:	Menor Preço por Empreitada Global
RECURSOS:	MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:	Dia 26 de Maio de 2023, às 09:00 (horário de Brasília)
LOCAL ENDEREÇO:	Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, CEP: 78674-000 – Novo Santo Antônio – MT.
CONTATO:	Email: llicitacao@novosantoantonio.mt.gov.br Fone: (66) 3548-1140
ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES:	Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet: www.novosantoantonio.mt.gov.br/llicitacoes. Os Anexos ao Edital e informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 17h.



SUMÁRIO

01. Disposições Iniciais
02. Horário, Data e Local para a Entrega dos Envelopes Contendo a Documentação e Propostas
03. Do Embasamento Legal
04. Do Objeto da Licitação e do Regime de Contratação
05. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros
06. Das Condições e dos Prazos de Execução da Obra
07. Da Participação na Licitação
08. Da Participação de ME e EPP
09. Do Representante e do Credenciamento
10. Da Habilitação
11. Da Proposta de Preços
12. Do Processo de Julgamento
13. Dos Recursos Administrativos
14. Da Garantia de Execução
15. Da Homologação e Contratação
16. Do Reajuste e da revisão de Preços
17. Das Obrigações da Contratada
18. Das Obrigações da Contratante
19. Do Pagamento e das Medições
20. Da Fiscalização e Recebimento da Obra
21. Das Sanções Administrativas
22. Das Impugnações e recursos
23. Da Interpretação e Esclarecimentos
24. Das Disposições Finais
25. Documentos que Integram o Edital

Anexo I – PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição de BDI, Projetos: Estrutural de Contenção).

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA.

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

Anexo IV – MODELOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Nº 020/2023, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta **TOMADA DE PREÇOS**, a ser julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA BEIRA DO RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos termos estabelecidos neste Edital

1.2. A abertura desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Contas (TCE-MT), como também em jornal de grande circulação regional, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que **todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas nos mesmos locais**.

1.3. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos somente no dia **26/05/2023 ás 09h00min**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, pela **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mediante protocolo, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, CEP: 78674-000 – Novo Santo Antônio – MT. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos, será feito o credenciamento das empresas por meio de seus representantes legais e ao seu término será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes.

1.4. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente de Brasília.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. Até às **09:00 horas, do dia 26, de Maio do ano de 2023**, no endereço Av. 29 de setembro, nº 244, Centro, Sala de Licitações, Prédio sede da Prefeitura Municipal, Novo Santo Antônio-MT, para entrega dos Envelopes nº 01, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, pela **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**.

2.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, mediante protocolo, somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto no **AVISO CONVOCATÓRIO** e neste Edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, portanto vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

- 2.3. A Comissão de Permanente de Licitação receberá no local, data e horário estabelecido os envelopes "**HABILITAÇÃO e PROPOSTA**", sendo permitida a entrega do mesmo através de correspondências via correios carta registrada com "AR", ou qualquer outro meio de transporte que chegarem a tempo hábil;
- 2.4. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que contenha vício de qualquer espécie que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL

3.1. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 123/2006 e n.º 147/2014, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA BEIRA DO RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

4.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", cumulado com o art. 10, inciso II, malínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/1993.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do EXERCÍCIO 2023, a seguir:

Centro de Custos:- Secretaria Municipal de Obras

Funcional: 15.451.0378.1.171 – Construção, Ampliação e Reforma do Cais

Dotação: 399 – 4.4.90.51.00.00.00 00.01.0500 – Obras e Instalações

5.2. Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Município, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Secretaria Municipal de Obras, ou no Plano Plurianual de Investimento.

6. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, do Projeto de Infraestrutura e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

6.1.1. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

6.2. Além das especificações técnicas expressas no **Anexo I – Projeto Básico** do Edital, para fins de execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

6.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

6.6. O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

6.6. O prazo máximo para **início** da execução do objeto contratado **será de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.6.1. O prazo da execução da presente obra é de **60 (sessenta) dias**, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, podendo tal prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

6.6.2. O prazo de que trata este item só começará a correr, após a emissão da Ordem de Serviço.

6.6.3. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da publicação do extrato do contrato.

6.6.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

6.7. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Prefeitura Municipal de novo Santo Antônio.

6.8. Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados**, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

6.9. Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

6.10. Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's) as quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

6.11. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro em anexo ao Edital, a saber: a cada 15 (quinze) dias respectivamente, com porcentagens de 34,98% 21,19% 21,19% 22,65%, totalizando no prazo de **60 (sessenta) dias** o *quantum* de 100%.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

7.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

8.1. Os licitantes constituídos como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da Lei, poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo IV – MODELOS do Edital**.

8.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se conheça a vencedora.

9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

9.1. Para realizar o **CREDENCIAMENTO** como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL, **ate o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta Tomada de Preço.

9.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social, que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

9.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado da procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa manifestar-se em nome do licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

9.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação.

9.4. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

9.5. Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preço, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

9.5.1. O previsto no subitem 9.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à CPL.

9.6. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

9.7. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

9.8. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CRCM-Certificado de Registro Cadastral Municipal de Novo Santo Antônio;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no CRCM-Certificado de Registro Cadastral Municipal de Novo Santo Antônio, e interessadas em efetuar o cadastro, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação descritas adiante:

- a) Cópias: *Contrato Social e/ou a Última Alteração; b) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal/Alvará de Licença, Registro no CREA/CAU, RG e CPF dos Sócios da Empresa.*

10.3.1. Os documentos deverão ser enviados via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

10.3.2. Após a emissão do CRC a comissão de licitação enviará a empresa via e-mail (o mesmo que foi enviado os documentos).

10.4. Os licitantes deverão apresentar juntamente com os envelopes de Habilitação e Propostas as declarações complementares abaixo:

- a) Certificado de Registro cadastral - CRMC emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV – Modelos do Edital**;
- c) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, podendo ser utilizado o Modelo do **Anexo IV – Modelos do Edital**;
- d) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o Modelo do **Anexo IV – Modelos do Edital**.
- e) Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Modelo do **Anexo IV – Modelos do Edital**.

10.4.1. A apresentação das declarações previstas no subitem 10.4. não exclui a obrigação do licitante de apresentar outras declarações previstas em outros subitens deste Edital.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Cédula de identidade do(s) representante (s) legal(ais);

10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- 10.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.6.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.6.9.** Não será aceita certidão com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante de solicitação de documento, com exceção para as beneficiárias da Lei 123/2006, as quais poderão usufruir das prerrogativas dos artigos 42, desde cumprido o art. 43, ambos da referida lei, e ainda que no credenciamento se tenha habilitado para o benefício.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.7.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.7.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.7.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.7.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.7.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- 10.7.4.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. As empresas cadastradas ou não **CRCM**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1:

10.8.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

10.8.3. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, *em nome do licitante*, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

10.8.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.8.4.1. Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título do(s) responsável (is) técnico(s), nº do CREA/CAU do(s) responsável (is) técnico(s), descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

10.8.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.8.6. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.8.6.1. Para o Engenheiro Civil.

10.8.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.8.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.8.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.8.10. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

10.8.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, e estar com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem.

- 10.9.1.** As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.9.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.9.3.** Por força da Lei Federal nº 17.726 de 08 de Setembro de 2018, fica opcional a apresentação de documentos com autenticação e/ou reconhecimento de firma em cartório.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.12.** Os documentos que não possuírem prazo de validade (**apenas para Regularidade Fiscal**), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa dias) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, outros documentos que não sejam de Regularidade Fiscal não será apurado a sua validade;
- 10.13.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Presidente ou um dos membros da Comissão, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 10.14.** Os documentos exigido para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de pen drive, HD ou outra mídia digital.
- 10.15.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprodutiva.
- 10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

11. DA PROPOSTA

- 11.1.** O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.
- 11.2.** Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 11.3.** O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; Sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- 11.4.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo II deste edital (proposta sugerida) rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante devidamente autorizado, em 01 uma via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, Poderá ser impressa por processo eletrônico ou datilografada, e no envelope identificado com o nº. 02. Deverá ser entregue também em meio DIGITAL/CD/PEN-DRIVE (PLANILHAS EM EXCEL);
- 11.5.** A Proposta em meio DIGITAL/CD/PEN-DRIVE (PLANILHAS EM EXCEL) poderá ser apresentada fora do envelope proposta.
- 11.5.1.** A empresa deverá apresentar, ainda, a **planilha orçamentária truncada** em todos os itens que resultarem de somas ou multiplicações, considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, da mesma prevista no item anterior.

11.6. Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, conforme minuta, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, em conformidade com o modelo apresentado pela Prefeitura onde constem também as declarações descritas no Anexo II – Modelo de Proposta:

11.7. Deverá ser apresentado junto à proposta de preços:

11.7.1. **Planilha de Preços Unitários**, em conformidade com o orçamento apresentado pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo e por extenso, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

11.7.2. **Cronograma Físico-Financeiro** em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por Período apresentado pela Prefeitura.

11.7.3. **Quadro de Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)**, adotados pela concorrente;

11.8. Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta;

11.9. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

11.10. *A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta de Preços, poderá representar inexequibilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.*

11.11. Os preços, cotações e valores constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

11.12. Não serão admitidas **PROPOSTAS DE PREÇOS** que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

11.14. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quanto ao julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

11.15. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “*Termo de Proposta de Preços*”, “*Planilha de Preços*”, “*Cronograma Físico- Financeiro*”, “*Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)*”, e “*Declaração constantes na Proposta*”, ensejará a desclassificação do Licitante.

12. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

12.1. A abertura deste certame, como também a abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** e **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na forma da Lei e deste Edital.

12.1.1. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

12.1.2. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12.1.3. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e visitadas em Sessão Pública, a critério da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica de Engenharia da **Secretaria de Obras**, a qual emitirá **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação nos meios de comunicação oficiais, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial da União, quanto necessárias.

12.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, internet), não previstos no subitem 12.0, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

12.3. Caberá recurso, conforme estabelecido neste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

12.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

12.5. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** para participarem desta licitação.

12.5.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

12.7. Após o recebimento dos envelopes será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste Edital.

12.8. Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.

12.8.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL no dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

12.9. Após, serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa **OFICIAL** para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

12.10. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

12.11. Proferida a decisão sobre a **HABILITAÇÃO** dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

dará prosseguimento à licitação com a abertura dos **Envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**. Caso ausente qualquer dos representantes a sessão será encerrada para publicação do resultado da habilitação e abertura do prazo recursal, que somente após será dado prosseguimento aos trabalhos.

12.12. A Comissão Permanente de Licitação – CPL dará vista das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

12.12. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas **PROPOSTAS DE PREÇOS**, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global por Lote ofertado, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** procederá às correções necessárias para apuração do preço global, obedecendo às seguintes disposições:

- I - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**.
- II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários constantes das propostas**, e a equipe técnica procederá às correções permitidas.
- III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica procederá à correção do valor global.
- IV - Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no **Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO** do Edital, **será ajustado para o valor requerido pela Administração**.
- V - Havendo outros erros, prevalecerá o resultado corrigido, e a equipe técnica procederá às respectivas retificações.

12.13.1 As eventuais correções realizadas pela equipe técnica e/ou Comissão Permanente de Licitação – CPL serão submetidas à aprovação dos respectivos licitantes, e **no caso de não serem aprovadas, ensejarão a desclassificação** da respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.14. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS em ordem crescente dos **Preços Globais** oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

12.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, para fins de classificação, se fará:

- I - Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- II - Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

12.15.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.16. Os preços unitários constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS** de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do **ANEXO – ORÇAMENTO ESTIMADO** do Edital.

12.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

12.18. Proferidos o julgamento e a classificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12.19. Os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos licitantes presentes na sessão, registrando o fato em ata e após o encerramento da licitação e mediante intimação para a retirada, para os licitantes ausentes; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

12.20. Os envelopes de habilitação e proposta de preços não credenciados pela CPL devido a não entrega na própria sessão, serão mantidos fechados e posteriormente devolvidos pela **CPL** ao licitante mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante nos envelopes.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio no endereço preambular, no setor de licitação, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior o Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para fins de assinatura do **CONTRATO** oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o **ADJUDICATÁRIO**, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, **no prazo de até 05 (cinco) dia útil**, a título de **GARANTIA DO CONTRATO**, a importância correspondente a **03% (três por cento) do valor estimado do contrato**, por meio de:

I - **Caução em títulos da dívida pública**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Caução em dinheiro**, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 1135-5, Conta Corrente n.º 9121-9;

III - **Seguro-garantia**;

IV - **Fiança Bancária**, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

14.1.1. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 14.1 deste Edital, em favor do **ADJUDICATÁRIO**, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela Tesouraria da Prefeitura, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o **CONTRATO**;

14.1.2. Os valores depositados em favor da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da **GARANTIA DO CONTRATO**, nos termos deste Edital;

14.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, pelo período de vigência do **CONTRATO**;

14.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "*não cancelamento*", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, e no **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do **ADJUDICATÁRIO**;

14.2. O montante da **GARANTIA DO CONTRATO**, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**.

14.3. A validade e eficácia da **GARANTIA DO CONTRATO** deverá acompanhar toda a vigência do **CONTRATO**, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do **CONTRATO**.

14.3.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da **GARANTIA DO CONTRATO** não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do **CONTRATO**.

14.4. A **GARANTIA DO CONTRATO** deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a **03% (três por cento) do valor estimado do contrato**.

14.5. A **GARANTIA DO CONTRATO** ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Julgadas e classificadas as propostas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ao Prefeito Municipal, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- I - Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II - Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por víncio comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- III - Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV - Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

15.2. O **CONTRATO** resultante da presente licitação será celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO** e o **ADJUDICATÁRIO**, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO** do Edital.

15.2.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o **CONTRATO**, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

15.3. Adjudicado o objeto da licitação, o **ADJUDICATÁRIO** será convocado, para, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento de prestar **GARANTIA DO CONTRATO**, nos termos do item 14 deste Edital.

15.4. O prazo de convocação para assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **ADJUDICATÁRIO**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

15.5. O não atendimento à convocação, por parte do **ADJUDICATÁRIO**, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

15.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, em face do não comparecimento do **ADJUDICATÁRIO** no prazo estipulado e caracterizado a **RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO**, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

15.7. O **CONTRATO** poderá ter seu prazo inicial ou final **prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a **APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA**, avaliação da Administração com emissão de **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA**, juntamente com **CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o evento, também pelo **FISCAL DA OBRA**, e após encaminhamento dos autos do processo para a **ASSESSORIA JURÍDICA** para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

15.8. O **CONTRATO** também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, com as devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência contratual é de **90 (noventa) dias** não incidindo, a princípio, previsão de **REAJUSTE** dos preços, com exceção dos casos em que ocorrerem aditivos contratuais que ultrapassem o período de um ano.

16.2. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer **REAJUSTE**, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.((I-I_0)/I_0)$$

onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

16.3. Para fins de **REAJUSTE** de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

16.4. A **REVISÃO** de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

17.1. Recebida a Ordem de Serviço, *apresentar no prazo máximo de 48 horas a ART de Execução*, e iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos no contrato, projeto e no cronograma físico e financeiro, conforme item 6.8;

17.2. Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

17.2.1. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

17.2.2. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

17.2.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

17.2.4. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da **CONTRATANTE** através da Secretaria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

17.2.5. *Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra*, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da **Prefeitura Municipal**, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme especificação técnica.

17.2.6. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **CONTRATANTE**, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

17.2.7. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua Responsabilidade, um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização da **CONTRATANTE** e responsável técnico da **CONTRATADA**, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

17.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à **CONTRATADA** a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.2.9. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

17.2.10. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

17.3. Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos e providenciados pela Contratada.

17.4. Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão Contratante.

17.5. A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

17.6. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

17.7. Realizar os serviços descritos no **MEMORIAL DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 17.8.** Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da obra;
- 17.9.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 17.10.** Será de competência de a **CONTRATADA** conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:
- 17.10.1.** Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra;
- 17.10.2.** Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados as;
- 17.11.** No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá designar por escrito responsável(eis) capaz(es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no CREA; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;
- 17.12.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;
- 17.13.** Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou emissão da **CONTRATANTE**;
- 17.14.** Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;
- 17.15.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei Nº 605/49;
- 17.16.** Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da **FISCALIZAÇÃO** e dos servidores da **CONTRATANTE**;
- 17.17.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela **CONTRATANTE**, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo;
- 17.18.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra
- 17.19.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo;
- 17.20.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 17.21.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades, entre outros exigidos em norma;
- 17.22.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso;
- 17.23.** Efetuar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando solicitado, teste e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para a efetiva utilização dos produtos;
- 17.24.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços; e,
- 17.25.** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

18.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

18.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

18.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na IN nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

18.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

18.6. Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

18.7. O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

18.7.1. Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

18.7.2. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

18.7.3. Medição "*in loco*" dos serviços finalizados e entregues.

18.8. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização;

18.9. Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA** quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

18.10. Transmitir à **CONTRATADA**, por escrito, as instituições sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

18.11. Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

19. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado por fiscal da Prefeitura Municipal.

19.2. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à **CONTRATADA** será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio, por meio de recursos próprios, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio devidamente atestadas pela Fiscalização e constando o n.º do CONTRATO.

19.3. Os pagamentos somente serão efetuados quando autorizados através de recursos disponibilizados através da **Secretaria de Finanças**. O Município de Novo Santo Antônio não antecipará nenhum pagamento com outros recursos para o cumprimento dos pagamentos das medições.

19.4. A licitante receberá, conforme entrega o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.

19.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida nominal em favor da empresa a ser contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.6. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

19.7. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

19.8. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro serão realizadas por requerimento da **CONTRATADA**, ou ainda de ofício pela **Secretaria Municipal de Obras**.

19.8.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

19.8.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso no qual aquele documento for emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

19.8.3. *O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.*

19.8.4. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

19.8.5. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

19.8.6. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pela **Secretaria Municipal de Obras**, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

19.9. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da **Secretaria Municipal de Obras** deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

19.9.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

19.9.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

19.9.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuênciam da **CONTRATADA**, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

19.9.4. Somente após a confecção da Planilha de Medições, e realização de vistoria e autorização da autoridade competente, poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

19.10. *A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medições e demais documentos e certidões de regularidades fiscais (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.*

20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Os projetos e as obras serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

20.2. Os projetos e execução devem atender as especificações técnicas e deverão ser corrigidos imediatamente, quando solicitado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

20.3. A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no demais anexos.

20.4. A fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Obras**, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

20.5. Caberá à fiscalização verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

20.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

20.7. A fiscalização fará constar no "*Diário de Obras*" todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.

20.8. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato.

20.9. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

20.10. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio se reserva o direito de fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

20.11. Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

20.12. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993.

20.13. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à **Secretaria Municipal de Obras**, à qual competirá:

I - Realizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por intermédio da equipe de fiscalização da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio** responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "*Termo de Recebimento Provisório*", no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II - Realizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, por intermédio de engenheiros designados pela **Secretaria Municipal de Obras**, ou por quem por ele delegado, emitindo "*Termo de Recebimento Definitivo*", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

20.13.1. Tanto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** quanto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria Municipal de Obras afeta à obra objeto desta licitação, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

20.13.2. Para fins do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a Secretaria Municipal de Obras realizará inspeção minuciosa do projeto e de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

20.13.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** também ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

20.13.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

20.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.15. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais

em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A **CONTRATADA** ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

21.2. Será facultado ao **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** as sanções elencadas no item 21 deste Edital.

21.3. Será igualmente facultado ao **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Advertência por escrito.

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela **CONTRATADA**, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.

III - Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Município de Novo Santo Antônio, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V - Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

21.4. A sanção prevista neste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

I - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III - Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV - Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

V - Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI - Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Secretaria Municipal de Obras ou por preposto por ele designado.

21.5. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

II - Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III - Multa de 1% (hum por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

21.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, somente poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

21.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

21.8. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1. A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até dois dias úteis da data de abertura dos envelopes com as propostas**, e deverá ser formalizada por escrito perante a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, onde será processada e julgada.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. 29 de setembro, nº 244, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Sala de Licitações.

22.5. Divulgada qualquer decisão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

22.6. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

22.7. As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, e endereçados à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ou de forma eletrônica pelo email: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

22.8. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, ao Prefeito Municipal, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

22.9. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

22.10. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

22.11. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **Comissão Permanente de Licitação – CPL** ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

22.12. Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por fax.

22.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

22.14. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

22.15. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

22.16. Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

23. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

23.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

23.2. Somente a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação deverão ser solicitados por escrito via e-mail e somente serão aceitos **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, devendo ser enviados, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de 2^a a 6^a feira, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

23.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23.5. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

23.6. Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

23.7. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2. O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

24.3. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilidade e de Proposta de Preços.

24.4. O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a de todos seus documentos que estiverem em posse da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

24.5. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilidade e das Propostas de Preços, a **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio**, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

24.5.1. Quando a hipótese do subitem 24.5 vier a ocorrer, e o seu respectivo teor influenciar na elaboração da Proposta de Preços a ser apresentada neste certame, a **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio** prorrogará a data de abertura ou entrega daqueles documentos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.5.2. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

24.6. Fica assegurado à **CONTRATANTE**, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

24.7. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

24.8. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

24.9. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da **CONTRATADA**, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

24.10. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

24.11. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou resarcimento.

24.12. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

24.13. O Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

26. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I - Anexo I – PROJETO BÁSICO (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição de BDI, Projetos: Estruturas de Contenção).

II - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA.

III - Anexo III – MINUTA DE CONTRATO.

IV - Anexo IV – MODELOS.

V - Anexo V – DESCRIÇÃO DOS LOTES.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Maio de 2.023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretario	Membro
ANA FLÁVIA LUZ SOUSA	EVA RODRIGUES BRITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	INSC. EST.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
E-mail de Contato:		
CEP:	Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta:	Agência:
Nome do Representante Legal:		
Rg.:	CPF:	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

O serviço acima descrito será executado na cidade de Novo Santo Antônio - MT,tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

- a) - Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- b.1) O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato do contrato.
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- d)** - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e)** - Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

DECLARAÇÃO

- a).** Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b).** Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- c).** Que implantará, no prazo determinado pelo eng.^º fiscal da Prefeitura, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos no Contidas no edital;

Local e data

Carimbo da empresa/Aassinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e também pelo Responsável Técnica da Empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023 QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E A EMPRESA _____ PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio – MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____/____-____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ___, Bairro ___, cidade de _____ CEP:_____, Estado de ___, representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade _____, portador(a) da RG nº. _____ e do CPF nº. _____._____._____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023** com abertura em ____/____/2023 e Homologação em ____/____/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

1.2. A contratação do objeto dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2023** realizado no dia ____/____/2023, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora. O valor global para o presente Contrato é **de R\$ _____,_____ (_____).**

3.2. O objeto deste contrato será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

3.3. Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

3.4. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

3.5. A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

3.6. As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do EXERCÍCIO 2023, a seguir:

Centro de Custos:– Secretaria Municipal de Obras

Funcional: 15.451.0378.1.171 – Construção, Ampliação e Reforma do Cais

Dotação: 399 – 4.4.90.51.00.00.00 00.01.0500 – Obras e Instalações

3.3. Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Município, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Secretaria Municipal de Obras, ou no Plano Plurianual de Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

4.1. O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado por fiscal da Prefeitura Municipal.

4.2. O pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Santo Antônio *através de disponibilidade de recursos do Ministério do Desenvolvimento regional através da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil*, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio devidamente atestadas pela Fiscalização e constando o nº. do **CONTRATO** e do **Termo de Convênio**.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados quando autorizados através de recursos disponibilizados através da **Secretaria de Finanças**. O Município de Novo Santo Antônio não antecipará nenhum pagamento com outros recursos para o cumprimento dos pagamentos das medições.

4.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida nominal em favor da empresa a ser contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

4.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

4.7. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro serão realizadas por requerimento da **CONTRATADA**, ou ainda de ofício pela **Secretaria Municipal de Obras**.
4.7.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

4.7.2. *O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.*

4.7.3. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4.7.4. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

4.7.5. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pela **Secretaria Municipal de Obras**, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

4.8. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da **Secretaria Municipal de Obras** deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

4.8.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

4.8.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

4.8.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuênciā da **CONTRATADA**, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

4.8.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, e realização de vistoria e autorização da autoridade competente, poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

4.8.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro em anexo ao Edital, a saber: a cada 15 (quinze) dias respectivamente, com porcentagens de **34,98% 21,19% 21,19% 22,65%**, totalizando no prazo de **60 (sessenta) dias o quantum de 100%**.

4.9. *A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidades fiscais (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, do Projeto de Reforma e Ampliação e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

5.1.1. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

5.2. Além das especificações técnicas expressas no Anexo I – Projeto Básico do Edital, para fins de execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

5.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

5.4. Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso em que o construtor queira substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes.

5.5. O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

5.6. A fiscalização não aceitará serviços cuja execução não esteja em conformidade com os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.

5.7. A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

5.8. O prazo máximo para início da execução do objeto contratado será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.9. O prazo da execução da presente obra é de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, podendo tal prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

5.10. O prazo de que trata este item só começará a correr após a emissão da Ordem de Serviço.

5.11. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato do contrato.

5.12. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5.13. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Prefeitura Municipal de novo Santo Antônio.

5.14. Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

5.15. Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

5.16. Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's) as quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

5.17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro em anexo ao Edital, a saber: a cada 15 (quinze) dias respectivamente, com porcentagens de 34,98%; 21,19%; 21,19 e 22,65%, totalizando no prazo de 90 (noventa) dias o quantum de 100%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Recebida a Ordem de Serviço, *apresentar no prazo máximo de 48 horas a ART de Execução*, e iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos no contrato no item 6.8, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

6.2. Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

6.2.1. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

6.2.2. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

6.2.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

6.2.4. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da **CONTRATANTE** através da Secretaria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

6.2.5. *Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra*, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da **Prefeitura Municipal**, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme especificação técnica.

6.2.6. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **CONTRATANTE**, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

6.2.7. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua Responsabilidade, um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização da **CONTRATANTE** e responsável técnico da **CONTRATADA**, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à **CONTRATADA** a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.2.9. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

6.2.10. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

6.3. Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos e providenciados pela Contratada.

6.4. Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão Contratante.

6.5. A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

6.6. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

6.7. Realizar os serviços descritos no **MEMORIAL DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

6.8. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da obra;

6.9. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

6.10. Será de competência de a **CONTRATADA** conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

6.10.1. Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra;

6.10.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados as;

6.11. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá designar por escrito responsável(eis) capaz(es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no CREA; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;

6.12. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;

6.13. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou emissão da **CONTRATANTE**;

6.14. Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

6.15. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Legislação vigente;

6.16. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da **FISCALIZAÇÃO** e dos servidores da **CONTRATANTE**;

6.17. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela **CONTRATANTE**, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo;

6.18. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra

6.9. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo;

6.20. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

6.21. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, teste de carga, testes de estanqueidades, entre outros exigidos em norma;

6.22. As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso;

6.23. Efetuar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando solicitado, teste e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para a efetiva utilização dos produtos;

6.24. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços; e,

6.25. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

7.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

7.6. Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

7.7. O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

7.7.1. Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 7.7.2.** Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- 7.7.3.** Medição *"in loco"* dos serviços finalizados e entregues.
- 7.8.** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização;
- 7.9.** Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATADA** quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- 7.10.** Transmitir à **CONTRATADA**, por escrito, as instituições sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- 7.11.** Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência contratual é de **90 (noventa) dias**, não incidindo, a princípio, previsão de **REAJUSTE** dos preços, com exceção dos casos em que ocorrerem aditivos contratuais que ultrapassem o período de um ano.

8.2. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer **REAJUSTE**, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.((I-I_0)/I_0)$$

onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

8.3. Para fins de **REAJUSTE** de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.4. A **REVISÃO** de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Os projetos e as obras serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

9.2. Os projetos e execução devem atender as especificações técnicas e deverão ser corrigidos imediatamente, quando solicitado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.4. A fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Obras**, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.5. Caberá à fiscalização verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

9.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

9.7. A fiscalização fará constar no “*Diário de Obras*” todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.

9.8. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato.

9.9. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

9.10. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio se reserva o direito de fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

9.11. Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

9.12. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/993.

9.13. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à **Secretaria Municipal de Obras**, à qual competirá:

I - Realizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por intermédio da equipe de fiscalização da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio** responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II - Realizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, por intermédio de engenheiros designados pela **Secretaria Municipal de Obras**, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do Recebimento Provisório.

9.13.1. Tanto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** quanto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria Municipal de Obras afeta à obra objeto deste contrato, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

9.13.2. Para fins do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a Secretaria Municipal de Obras realizará inspeção minuciosa do projeto e de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

9.13.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** também ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.13.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

9.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.15. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

10.1. Para fins de assinatura do **CONTRATO**, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o **ADJUDICATÁRIO**, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, **no prazo de até 10 (dez) dia útils**, a título de **GARANTIA DO CONTRATO** a importância correspondente a **03% (três por cento)** do valor estimado do contrato, do valor estimado do contrato, por meio de:

- I - **Caução em títulos da dívida pública**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - **Caução em dinheiro**, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 1135-5, Conta Corrente n.º 9121-9;
- III - **Seguro-garantia**;
- IV - **Fiança Bancária**, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

10.1.1. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 10 deste Edital, em favor do **ADJUDICATÁRIO**, será emitido "*Termo de Depósito*", em duas vias, pela Tesouraria da Prefeitura, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o **CONTRATO**;

10.1.2. Os valores depositados em favor da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da **GARANTIA DO CONTRATO**, nos termos deste Edital;

10.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado "*Laudo de Avaliação*" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "*Escritura Pública de Transferência*" dos Títulos à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, pelo período de vigência do **CONTRATO**;

10.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "*não cancelamento*", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do **ADJUDICATÁRIO**;

10.2. O montante da **GARANTIA DO CONTRATO**, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**.

10.3. A validade e eficácia da **GARANTIA DO CONTRATO** deverá acompanhar toda a vigência do **CONTRATO**, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do **CONTRATO**.

10.3.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da **GARANTIA DO CONTRATO** não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do **CONTRATO**.

10.4. A **GARANTIA DO CONTRATO** deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a **03% (três por cento)** do valor estimado do contrato do valor vigente contratado.

10.5. A **GARANTIA DO CONTRATO** ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos Artigos 77 e 78 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

11.2. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, acarretando as consequências previstas no Edital de Licitação, neste instrumento, na legislação e regulamento pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, a mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado, porém sofrerá à perda da caução.

11.4. No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

11.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO não reembolsará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

12.2. Será facultado ao CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções elencadas no item 12 do contrato.

12.3. Será igualmente facultado ao CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Advertência por escrito.

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela CONTRATADA, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.

III - Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Município de Novo Santo Antônio, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V - Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

12.4. A sanção prevista neste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

I - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III - Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV - Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

V - Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI - Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela Secretaria Municipal de Obras ou por preposto por ele designado.

12.5. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

II - Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III - Multa de 1% (hum por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

12.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, somente poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

12.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

12.8. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada e as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

13.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.4. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.5. As declarações de nulidade deste Contrato operam retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstruir os que porventura já tenha produzido;

13.6. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar o **CONTRATADO** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13.7. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

13.8. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

13.9. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

13.10. É vedada à **CONTRATADA** negociar duplicatas ou qualquer ou título cambial emitido contra a **CONTRATANTE**;

13.11. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes em razão deste o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

13.12. Compete a **CONTRATANTE** dirimir divergências, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste instrumento;

13.1. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas surgidas nesta relação contratual desta, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
CONTRATANTE
ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Empresa:
CONTRATADA
Responsável**

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____ ORGÃOEXPEDIDOR _____
ASSINATURA: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____ ORGÃOEXPEDIDOR _____
ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da administração.

Em ____ de _____ de 2.023.

EMÍLIA BORGES DE SÁ
Assessora Jurídica Municipal
OAB/MT 22134



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PMNSA

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(____NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES____), da empresa (____NOME DA EMPRESA E CNPJ/MF____), com sede à (____ENDERECO DA EMPRESA____), na cidade de

_____, Estado de _____, para fins de participação na presente licitação, vem **DECLARAR** que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem **REQUERER** tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Local e Data,
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMNSA**

(____ Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (MF) (____ N.º DO CNPJ (MF)____), sediada (____Endereço Completo____) _____, em cumprimento ao Edital da licitação em comento, indica o Senhor(a) (____NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO____), (____NACIONALIDADE____), (____ESTADO CIVIL____), (____PROFISSÃO____), portador da Cédula de Identidade n.º (____N.º DOCUMENTO____) emitido por (____ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO____), e do C.P.F. n.º (____N.º DO CPF____), residente à (____ENDERECO COMPLETO, CIDADE/ESTADO____), inscrito sob n.º (____N.º DO CREA ____) no (____CREA OU CAU/ESTADO____), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação. O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, **DECLARA**, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO
CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DA OBRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMNSA**

(__Denominação ou Razão Social__), (__N.º DO CNPJ/MF__), sediada (__Endereço Completo__), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA** que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da obra, conforme oportunidade oferecida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio. **DECLARA** ainda, que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. **DECLARA** não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, a qualquer título perante a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Local e Data,
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA
LICITAÇÃO E OBRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMNSA**

(____Denominação ou Razão Social____), (___N.º DO CNPJ___), sediada (___Endereço Completo___), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARAMOS** que conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

Local e Data,
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMNSA**

(_____ Denominação ou Razão Social) _____, (____ N.º DO CNPJ/MF_____) ___, sediada
(____ Endereço Completo_____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob
as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do Art. 7º da
Constituição da República de 1988.

Local e Data,
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMNSA

(____ Denominação ou Razão Social____), (____ N.º DO CNPJ/MF____), sediada (____ Endereço Completo____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Local e Data,
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO
DE PESSOAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMNSA

(__Denominação ou Razão Social__), (____Nº CNPJ/MF Nº ____), sediada (__Endereço Completo__), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não possui**, em seu quadro de societário, qualquer servidor público da ativa efetivo ou comissionado ou empregado de empresa pública ou de economia mista do órgão celebrante Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data,
FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

O Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - PMNSA**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 055/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia Civil, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, e é composto de 49 (quarenta e nove) folhas numeradas, o qual não se exaure em si, compondo-se ainda do Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorias e demais documentos técnicos de engenharia relativos à obra no Anexo I.

Novo Santo Antônio - MT, ____de_____ de 2.023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação